

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Lei nº 438

- Eleva Salário Família -

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo adotado a presente Lei nº 438, resolve encaminhá-la à sua Ex.^a Sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio D E C R E T A

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o salário família de seus funcionários de R\$ 0,20 (vinte centavos) para R\$ 2,00 (dois reais) a partir de 1º de agosto de 1967.
- ART. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas para fazer face ao pagamento do que trata o art. 1º desta lei.
- ART. 3º - Os recursos para atender as despesas de que trata o art. 1º da presente lei, caberão do provável excurso de arrecadação no presente exercício.
- ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, Setembro de 1967

Antônio Filho

Pres. da Câmara

Foi lida e aprovada em sessão pública da Câmara Municipal decretada e em sanção a presente Lei nº 438
Deputado - e cumprada -
Poder Executivo - em 12 de setembro 1967

João Eulálio - Prefeito -
Selada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.
Em 12 de Setembro de 1967.

[Assinatura]
secretário